

Sessão de 12/05/2021

ORDEM DO DIA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 DO DIA 2021-05-12

PAUTA DOS EXAMES PRÉVIOS DE EDITAL

SEÇÃO ESTADUAL

LISTA

RELATOR AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

TC-010928.989.21

Representante: SECRETARIA DE ESPORTES.

Representado: S & T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA DESCARTAVEIS E INFORMATICA LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Eletrônico SESP nº 04 /2021, Processo SESP-PRC nº 2021/00003, Oferta de Compra nº 410030000012021OC00004, da Secretaria Estadual de Esportes, tendo por objeto a constituição do Sistema de Registro de Preços - SRP para aquisição de material esportivo paralímpico.

MÉRITO

RELATOR AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

TC-009711.989.21

Representante: COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP.

Representado: SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

RECURSO ORDINÁRIO

01 TC-025998.989.19-8 (ref. TC-008961.989.16-7)

Recorrente(s): Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa.

Assunto: Contrato entre Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa e ECG Engenharia Construções e Geotecnia Ltda., objetivando a execução de obras de reforma e

restauro do edifício da Oficina Cultural Amácio Mazzaropi, no valor de R\$3.635.744,27.

Responsável(is): Marília Marton (Chefe de Gabinete).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 22-11-19, que julgou irregulares a concorrência, o contrato e os termos aditivo de 01-04-16 e 07-04-16, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalização atual: GDF-2.

RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

RECURSO ORDINÁRIO

02 TC-025773.989.20-7 (ref. TC-007504.989.20-3, TC-007832.989.20-6 e TC-012430.989.20-2)

Recorrente(s): Luigi Camilo Amadeu Lazzuri Neto – Ex-Diretor da Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A – EMAE.

Assunto: Contratos da Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A – EMAE com o Consórcio Pinheiros –14 (constituído pelas empresas ETC Empreendimentos e Tecnologia em Construções e DP Barros Pavimentação e Construção Ltda.) e o Consórcio Jerivá (constituído pelas empresas SOEBE Construção e Pavimentação S/A e FBS Construções Civil e Pavimentação S/A), objetivando a prestação de serviços de desassoreamento do Canal Pinheiros – Lotes 1 e 2 – Canal Pinheiros Inferior e Superior (CPI) e (CPS), nos valores de R\$18.780.999,98 e R\$13.174.038,44.

Responsável(is): Ronaldo Souza Camargo (Diretor-Presidente da EMAE), Luigi Camilo Amadeu Lazzuri Neto (Diretor Respondendo pela Presidência da EMAE), Márcio Rea e Itamar Rodrigues (Diretores da EMAE).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 26-11-20, que julgou irregulares o pregão eletrônico, os contratos e a execução contratual até 12-03-20 referente ao Lote 2, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Vanessa Ribeiro (OAB/SP nº 296.249), Luana Pedrosa de Figueiredo Cruz (OAB/SP nº 227.175), Jacob Paschoal Gonçalves Silva (OAB/SP nº 286.846), Michel Braz de Oliveira (OAB/SP nº 235.072), Carlos Eduardo Piccolo (OAB/SP nº 374.398), Anselmo Nogueira Junior (OAB/SP nº 401.118), Patricia Helena Ghattas (OAB/SP nº 401.401), Isabelly Douglas Calil Assad (OAB/SP nº 405.388) e Ruy Pereira Camilo Junior (OAB/SP nº 111.471).

Procurador(es) da Fazenda: Luis Claudio Manfio.

Fiscalização atual: GDF-9.

Sustentação oral proferida em sessão de 14-04-21.

03 TC-025800.989.20-4 (ref. TC-007504.989.20-3, TC-007832.989.20-6 e TC-012430.989.20-2)

Recorrente(s): Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A – EMAE.

Assunto: Contratos da Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A – EMAE com o Consórcio Pinheiros –14 (constituído pelas empresas ETC Empreendimentos e Tecnologia em Construções e DP Barros Pavimentação e Construção Ltda.) e o Consórcio Jerivá (constituído pelas empresas SOEBE Construção e Pavimentação S/A e FBS Construções Civil e Pavimentação S/A), objetivando a prestação de serviços de desassoreamento do Canal Pinheiros – Lotes 1 e 2 – Canal Pinheiros Inferior e Superior (CPI) e (CPS), nos valores de R\$18.780.999,98 e R\$13.174.038,44.

Responsável(is): Ronaldo Souza Camargo (Diretor-Presidente da EMAE), Luigi Camilo Amadeu Lazzuri Neto (Diretor Respondendo pela Presidência da EMAE), Márcio Rea e Itamar Rodrigues (Diretores da EMAE).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 26-11-20, que julgou irregulares o pregão eletrônico, os contratos e a execução contratual até 12-03-20 referente ao Lote 2, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Vanessa Ribeiro (OAB/SP nº 296.249), Luana Pedrosa de Figueiredo Cruz

(OAB/SP nº 227.175), Jacob Paschoal Gonçalves Silva (OAB/SP nº 286.846), Michel Braz de Oliveira (OAB/SP nº 235.072), Carlos Eduardo Piccolo (OAB/SP nº 374.398), Anselmo Nogueira Junior (OAB/SP nº 401.118), Patricia Helena Ghattas (OAB/SP nº 401.401), Isabelly Douglas Calil Assad (OAB/SP nº 405.388) e Ruy Pereira Camilo Junior (OAB/SP nº 111.471).

Procurador(es) da Fazenda: Luis Claudio Manfio.

Fiscalização atual: GDF-9.

Sustentação oral proferida em sessão de 14-04-21.

04 TC-027460.989.20-5 (ref. TC-012430.989.20-2)

Recorrente(s): Consórcio Jerivá (constituído pelas Empresas SOEBE Construção e Pavimentação S/A e FBS Construções Civil e Pavimentação S/A).

Assunto: Contrato entre a Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A – EMAE e Consórcio Jerivá (constituído pelas Empresas SOEBE Construção e Pavimentação S/A e FBS Construções Civil e Pavimentação S/A), objetivando a prestação de serviços de desassoreamento do Canal Pinheiros – Lote 1 – Canal Pinheiros Superior (CPS), no valor de R\$13.174.038,44.

Responsável(is): Luigi Camilo Amadeu Lazzuri Neto (Diretor Respondendo pela Presidência da EMAE) e Itamar Rodrigues (Diretor da EMAE).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 26-11-20, na parte que julgou irregular o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Ruy Pereira Camilo Junior (OAB/SP nº 111.471), Flávio Karam Aceituno (OAB/SP nº 276.934), Vanessa Ribeiro (OAB/SP nº 296.249), Luana Pedrosa de Figueiredo Cruz (OAB/SP nº 227.175), Jacob Paschoal Gonçalves Silva (OAB/SP nº 286.846), Michel Braz de Oliveira (OAB/SP nº 235.072), Carlos Eduardo Piccolo (OAB/SP nº 374.398), Anselmo Nogueira Junior (OAB/SP nº 401.118), Patrícia Helena Ghattas (OAB/SP nº 401.401) e Isabelly Douglas Calil Assad (OAB/SP nº 405.388).

Procurador(es) da Fazenda: Luis Claudio Manfio.

Fiscalização atual: GDF-9.

Sustentação oral proferida em sessão de 14-04-21.

05 TC-004678.989.21-1 (ref. TC-001525.989.19-0)

Recorrente(s): Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Assunto: Contrato de Gestão entre a Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS e Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – SECONCI/SP, objetivando a operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Estadual de Sapopemba "Valdemar Sunhiga" – HESAP, no valor de R\$645.235.200,00.

Responsável(is): Marco Antônio Zago (Secretário Estadual), Antônio Rugolo Junior (Secretário Estadual Adjunto), Fernando Costa Neto (Superintendente Geral do SECONCI/SP) e Haruo Ishikawa (Conselheiro-Presidente do SECONCI/SP).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 19-12-20, na parte que julgou irregular o contrato de gestão.

Advogado(s): Pietro de Oliveira Sidoti (OAB/SP nº 221.730), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Daniela Gilo Rocha (OAB/SP nº 380.845) e Andreza Nazuti da Silveira Segala (OAB/SP nº 273.416).

Procurador(es) da Fazenda: Luis Cláudio Manfio.

Fiscalização atual: GDF-8.

06 TC-004680.989.21-7 (ref. TC-011500.989.19-9)

Recorrente(s): Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Assunto: Contrato de gestão entre a Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS e Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – SECONCI/SP, objetivando a operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Estadual de Sapopemba "Valdemar Sunhiga" – HESAP.

Responsável(is): José Henrique Germann Ferreira (Secretário Estadual) e Haruo Ishikawa

(Conselheiro-Presidente do SECONCI/SP).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 19-12-20, na parte que julgou irregular termo aditivo de 22-03-19.

Advogado(s): Pietro de Oliveira Sidoti (OAB/SP nº 221.730), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Daniela Gilo Rocha (OAB/SP nº 380.845) e Andreza Nazuti da Silveira Segala (OAB/SP nº 273.416).

Procurador(es) da Fazenda: Luis Cláudio Manfio.

Fiscalização atual: GDF-8.

07 TC-004681.989.21-6 (ref. TC-011605.989.19-3)

Recorrente(s): Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Assunto: Contrato de gestão entre a Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS e Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – SECONCI/SP, objetivando a operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Estadual de Sapopemba "Valdemar Sunhiga" – HESAP.

Responsável(is): José Henrique Germann Ferreira (Secretário Estadual) e Haruo Ishikawa (Conselheiro-Presidente do SECONCI/SP).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 19-12-20, na parte que julgou irregular termo aditivo de 26-04-19.

Advogado(s): Pietro de Oliveira Sidoti (OAB/SP nº 221.730), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Daniela Gilo Rocha (OAB/SP nº 380.845) e Andreza Nazuti da Silveira Segala (OAB/SP nº 273.416).

Procurador(es) da Fazenda: Luis Claudio Manfio.

Fiscalização atual: GDF-8.

08 TC-004682.989.21-5 (ref. TC-001433.989.20-9)

Recorrente(s): Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Assunto: Contrato de gestão entre a Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS e Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – SECONCI/SP, objetivando a operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Estadual de Sapopemba "Valdemar Sunhiga" – HESAP.

Responsável(is): José Henrique Germann Ferreira (Secretário Estadual), Alberto Kanamura (Secretário Executivo) e Haruo Ishikawa (Conselheiro-Presidente do SECONCI/SP).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 19-12-20, na parte que julgou irregular termo aditivo de 26-12-19.

Advogado(s): Pietro de Oliveira Sidoti (OAB/SP nº 221.730), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Daniela Gilo Rocha (OAB/SP nº 380.845) e Andreza Nazuti da Silveira Segala (OAB/SP nº 273.416).

Procurador(es) da Fazenda: Luis Claudio Manfio.

Fiscalização atual: GDF-8.

PAUTA DOS EXAMES PRÉVIOS DE EDITAL

SEÇÃO MUNICIPAL

LISTA

RELATOR CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

TC-010511.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA.

Representado: EDUARDO BARBOZA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Pregão Presencial n.º 32/2021, Processo n.º 156/2021, da Prefeitura Municipal de Guararema, que objetiva o registro de preços de transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e materiais inservíveis /grandes volumes.

TC-010577.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, THIAGO MASSICANO.

Representado: CLAUDIO ZANINI.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de Edital do Pregão Presencial n.º 32/2021, Processo n.º 156/2021, da Prefeitura Municipal de Guararema, que tem por objeto o registro de preços de transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e materiais inservíveis /grandes volumes.

TC-010629.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA.

Representado: CIDADEBRASIL LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial n.º 32/2021 - Sistema de Registro de Preços, Processo n.º 156/2021, da Prefeitura Municipal de Guararema, tendo por objeto o registro de preços de transportes e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e materiais inservíveis/grandes volumes.

TC-010703.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE BONIFACIO.

Representado: CAMILA PAULA BERGAMO.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 34/2021, da Prefeitura de José Bonifácio, que objetiva a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos, devidamente certificados pelo INMETRO, destinados às viaturas da frota, dos diversos setores municipais.

TC-010776.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS.

Representado: LUCIA DE PAIVA MEIRA LOURENCO.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital n.º 022/2021 do Pregão n.º 014 /2021, Processo Administrativo n.º 3904/2021, da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, tendo por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, máquinas e equipamentos necessários para execução de serviços essenciais à zeladoria e obras executadas pela referida Prefeitura.

TC-010822.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS.

Representado: ADRIANO DE SOUZA LUSTOSA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital n.º 022/2021 do Pregão n.º 014 /2021, Processo Administrativo n.º 3904/2021, da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, tendo por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, máquinas e equipamentos necessários para execução de serviços essenciais à zeladoria e obras executadas pela referida Prefeitura.

TC-010906.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO BONITO.

Representado: CAMILA PAULA BERGAMO.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 025 /2021, Processo Administrativo n.º 1424/2021, da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, que objetiva o registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento

parcelado de pneus novos e serviço de recapagem de pneus utilizados nos veículos da frota municipal de Ribeirão Bonito.

TC-009554.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA, JOSE PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR.

Representado: NATHALIA NOGUEIRA BARBOSA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital da Concorrência Pública n.º 02/2021, Processo n.º 7.234/2021, da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de identificação, atualização e monitoramento da base de dados municipal para a modernização administrativa do município.

TC-009566.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA.

Representado: CAMILA PAULA BERGAMO.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 025/2021, Processo Licitatório n.º 059/2021, da Prefeitura Municipal de Ubirajara, tendo por objeto realizar o registro de preço, para futura contratação de empresa para fornecimento de pneus novos para manutenção das atividades das Secretarias Municipais.

TC-009685.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO.

Representado: CAMILA PAULA BERGAMO.

Assunto: Representação visando o exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 07/2021, Processo n.º 034/2021, da Prefeitura Municipal de Meridiano, tendo por objeto a contratação de empresa para fornecimento de pneus.

TC-009686.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANALANDIA.

Representado: CAMILA PAULA BERGAMO.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio de Edital de Pregão Presencial N.º 04/2021, Edital n.º 063/2021, da Prefeitura Municipal de Analândia, que objetiva o registro de preços para eventual aquisição de pneus novos para veículos e máquinas da frota municipal.

RELATOR CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

TC-010880.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS.

Representado: VELLA, PUGLIESE, BUOSI E GUIDONI ADVOGADOS.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital da Concorrência Internacional n.º 11/21-DLC, Processo Administrativo n.º 34317/2020, da Prefeitura Municipal de Guarulhos, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para canalização do Rio Baquirivu entre as estacas 285 a 413, parque linear contínuo e infraestrutura urbana do programa de macrodrenagem e controle de cheias do Rio Baquirivu-Guaçu - Lote 01.

TC-010881.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS.

Representado: VELLA, PUGLIESE, BUOSI E GUIDONI ADVOGADOS.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital da Concorrência Internacional n.º 12/2021-DLC, Processo Administrativo n.º 34322/20, da Prefeitura Municipal de Guarulhos, que objetiva a contratação de empresa para a execução de obras de canalização entre as estacas 413 a 710 ? Parque linear contínuo, canalização do cocho velho e infraestrutura urbana do programa de macrodrenagem e controle de cheias do Rio Baquirivu-Guaçu - Lote 2.

TC-010882.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS.

Representado: VELLA, PUGLIESE, BUOSI E GUIDONI ADVOGADOS.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital da Concorrência Internacional nº 13/21-DLC da Prefeitura Municipal de Guarulhos, tendo por objeto a contratação de empresa para execução de obras de canalização do Rio Baquirivu entre as estacas 710 e 1004 + 19,14 - Parque Linear Contínuo e infraestrutura urbana do programa de macrodrenagem e controle de cheias do Rio Baquirivu-Guaçu - Lote 03.

TC-011021.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS.

Representado: DANNIELE KAROLINA PEGORER, PRESERVA ENGENHARIA LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital da Concorrência Pública nº 004 /SGAF/2021, da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, que objetiva a contratação de empresa para execução de reforma da Ponte Minas Gerais - Alto da Ponte - Zona Norte de São José dos Campos.

RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

TC-010723.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, JOAO LUIS LOPES PANDOLFI.

Representado: MV&P TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial nº 001 /2021, Processo nº 020/2021, da Prefeitura Municipal de Lins, que objetiva a contratação de empresa especializada em fornecimento de Licença de Uso de Programas de Informática (Softwares) - SOLUÇÃO WEB, por prazo determinado, abrangendo os Sistema de Recursos Humanos, Tributário, Planejamento e Gestão de Orçamento, Compras e Licitações, Almoxarifado, Patrimônio, Protocolo e Processos Administrativos, Ouvidoria, Portal de Transparência, Repasses ao Terceiro Setor, Frota, Sistema Gerencial (BI), Educação, Ação Social e Saúde.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial nº 001 /2021, Processo nº 020/2021, da Prefeitura Municipal de Lins, que objetiva a contratação de empresa especializada em fornecimento de Licença de Uso de Programas de Informática (Softwares) - SOLUÇÃO WEB, por prazo determinado, abrangendo os Sistema de Recursos Humanos, Tributário, Planejamento e Gestão de Orçamento, Compras e Licitações, Almoxarifado, Patrimônio, Protocolo e Processos Administrativos, Ouvidoria, Portal de Transparência, Repasses ao Terceiro Setor, Frota, Sistema Gerencial (BI), Educação, Ação Social e Saúde.

TC-010726.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR, DANILO BARBOSA MACHADO.

Representado: ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do edital da Concorrência Pública nº 02 /2021, Processo Administrativo nº 10.790/2020, da Prefeitura Municipal de Cajamar, que objetiva contratar empresa especializada para a prestação de serviços de gestão, manutenção preventiva e corretiva, ampliação e melhorias no parque de ativos de Iluminação Pública no Município de Cajamar, com fornecimento de software de controle e telegestão, incluindo os serviços de modernização e efficientização de vias e praças de grande circulação de pessoas e trânsito, modernização e efficientização de locais onde há insuficiência do sistema de iluminação, ampliação do Sistema de Iluminação Pública com o atendimento da demanda reprimida, manutenção preventiva, corretiva e emergencial no Sistema de Iluminação Pública, gerenciamento de canal de comunicação com os municípios, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, software conforme especificações no Edital.

TC-010828.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA.

Representado: ANDRE SANTANA NAVARRO.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital da Concorrência Pública n.º 001/2021, Processo Administrativo n.º 4865-8/2020, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, para a execução da Estação Terciária de Tratamento de Esgoto do Sistema Feiticeira.

TC-010924.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO.

Representado: AMPLA SOLUCOES URBANAS, TRANSPORTES E LIMPEZA EIRELI.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital da Concorrência n.º 001/2021, Processo n.º 1.087/2020, da Prefeitura Municipal de Vinhedo, que objetiva a contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza pública e correlatos, com fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos e veículos.

TC-010937.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO.

Representado: FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital da Concorrência n.º 001/2021, Processo n.º 1.087/2020, da Prefeitura Municipal de Vinhedo, que objetiva a contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza pública e correlatos, com fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos e veículos.

TC-010939.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO.

Representado: EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital da Concorrência n.º 001/2021, Processo n.º 1.087/2020, da Prefeitura Municipal de Vinhedo, que objetiva a contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza pública e correlatos, com fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos e veículos.

TC-009783.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA, TATIANA CARREIRA CAPECCI.

Representado: ATLANTICA CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 016/2021, Processo Administrativo n.º 27.637/2020, da Prefeitura Municipal de Americana, tendo por objeto o registro de preços para prestação de serviços de manutenção predial nos próprios da Secretaria de Educação e demais Secretarias.

RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

TC-011120.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE.

Representado: DANILO GAIOZO MACHADO 08467896639.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 016/2021, Processo n.º 164/2021, da Prefeitura Municipal de Avaré, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de licenças de uso de programas de informática (sistemas integrados), abrangendo conversão de dados, implantação, treinamento e capacitação, conforme especificações e condições constantes do edital e seus anexos.

TC-010602.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI.

Representado: REIS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial nº 06/2021, Processo Administrativo SUPRI nº 63/2021, tendo por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene.

TC-010678.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE.

Representado: CAVO SERVICOS E SANEAMENTO S/A.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital da Concorrência nº 002/2021, Licitação nº 025/2021, da Prefeitura Municipal de Sumaré, tendo por objeto a contratação de empresa especializada de serviços de destinação final dos resíduos sólidos domiciliar, industrial com característica de domiciliar, comercial, mecanizada e de varrição, gerados no município, em aterro sanitário/industrial, devidamente licenciado.

TC-010938.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA.

Representado: RENATA FONSECA TAVARES.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital nº 12 da Concorrência Pública nº 01/21, Processo Administrativo nº 6.015/21, da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de iluminação pública no Município, compreendendo: efficientização, manutenção corretiva e preventiva, incluindo materiais, equipamentos e mão de obra.

TC-010972.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI.

Representado: RICARDO FATORE DE ARRUDA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 06/2021, Processo Administrativo SUPRI n.º 63/2021, tendo por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene.

TC-011087.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI.

Representado: CENTER VALLE COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO BUSINESS LTDA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 06/2021, Processo Administrativo SUPRI n.º 63/2021, tendo por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene.

TC-009801.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI.

Representado: FELIPE MARQUEZELLI CHAGAS.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio de Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços SUPRI/n.º 069/2021, da Prefeitura Municipal de Barueri, que objetiva eventual aquisição e entrega parcelada de fraldas descartáveis, lenços umedecidos e cremes para prevenção de assaduras.

TC-010160.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATAO.

Representado: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital Retificado de Pregão Presencial n.º 009/2021, Processo Licitatório n.º 10/2021, da Prefeitura Municipal de Matão, objetivando a aquisição de kit de merenda escolar - gêneros alimentícios.

TC-010273.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA.

Representado: DZ7 TECNOLOGIA & MARKETING EIRELI.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial nº 057/2021, Processo SMA nº 8683/2021, da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de cestas de material de limpeza para atender a Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social.

RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

TC-010922.989.21

Representante: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVACAO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SAO PAULO - CINDESP.

Representado: ASTRAL CIENTIFICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico n.º 001/2021, Processo Licitatório n.º 006/2021, do Consórcio Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo, que objetiva o registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de Conjunto de Montagem Educacional com Recursos Tecnológicos e Conteúdos de Aprendizagem em formato digital para o Ensino Fundamental - (Anos iniciais 1º ao 5º ano e Anos finais 6º ao 9º ano), com possibilidade de interação do usuário e uso de Tecnologias de realidade Aumentada, Animações 2D e 3D, jogos educativos e vídeos.

TC-011028.989.21

Representante: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVACAO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SAO PAULO - CINDESP.

Representado: EKIPSUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2021, Processo Licitatório nº 007/2021, do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo - CINDESP, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de kit completo de laboratório de ciências e matemática ensino fundamental (anos iniciais 1º ao 5º anos e ano finais 6º ao 9º ano), com recursos tecnológicos e conteúdo de aprendizagem em formato digital, com possibilidade de integração do usuário e uso de Tecnologia de Realidade Aumentada, Animação em 2D e 3D, jogos educativos e vídeos. Recursos disponíveis para a utilização em dispositivos que acompanham o laboratório como tablets e ativados por QR Codes aplicados ao material didático de instrução e equipamentos físicos do laboratório.

TC-011029.989.21

Representante: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVACAO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SAO PAULO - CINDESP.

Representado: EKIPSUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI.

Assunto: Representação visando ao exame prévio do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021, Processo Licitatório nº 006/2021, do Consórcio Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo - CINDESP, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de Conjunto de Montagem Educacional com Recursos Tecnológicos e Conteúdos de Aprendizagem em formato digital para o Ensino Fundamental - (Anos iniciais 1º ao 5º ano e Anos finais 6º ao 9º ano), com possibilidade de interação do usuário e uso de Tecnologias de realidade Aumentada, Animações 2D e 3D, jogos educativos e vídeos.

TC-010648.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORA.

Representado: GUSTAVO DEL VECCHIO DEBARTOLO.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 009

/2021, Processo nº 5.427/2021, da Prefeitura Municipal de Mairiporã, tendo por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de tapa-buracos, em vias públicas pavimentadas do referido Município.

TC-010772.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORA.

Representado: LUCIA DE PAIVA MEIRA LOURENCO.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial nº 009 /2021, Processo nº 5.427/2021, da Prefeitura Municipal de Mairiporã, tendo por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de tapa-buracos, em vias públicas pavimentadas do referido Município.

RELATOR AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

TC-010797.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJA.

Representado: GEM ASSESSORIA & SOLUCOES EM LICITACAO LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Pregão Presencial nº 22/2021, Processo Administrativo nº 1399/3418/2021, da Prefeitura Municipal de Guarujá, que objetiva a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com visando o fornecimento de hortifrutigranjeiros para composição da alimentação escolar, de forma contínua, parcelada e ponto a ponto, junto a Secretaria de Educação.

TC-011016.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJA.

Representado: MARCELO PEREIRA BEZERRA EIRELI.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Pregão Presencial nº 22/2021, Processo Administrativo nº 1399/3418/2021, da Prefeitura Municipal de Guarujá, que objetiva a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com visando o fornecimento de hortifrutigranjeiros para composição da alimentação escolar, de forma contínua, parcelada e ponto a ponto, junto à Secretaria de Educação.

TC-011083.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJA.

Representado: ANDRE LUIZ PORCIONATO.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Pregão Presencial nº 22/2021, Processo Administrativo nº 1399/3418/2021, da Prefeitura Municipal de Guarujá, que objetiva a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com visando o fornecimento de hortifrutigranjeiros para composição da alimentação escolar, de forma contínua, parcelada e ponto a ponto, junto à Secretaria de Educação.

TC-011088.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJA.

Representado: WT COMERCIO DE ALIMENTOS, BEBIDAS E TRANSPORTE EIRELI.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Pregão Presencial nº 22/2021, Processo Administrativo nº 1399/3418/2021, da Prefeitura Municipal de Guarujá, que objetiva a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com visando o fornecimento de hortifrutigranjeiros para composição da alimentação escolar, de forma contínua, parcelada e ponto a ponto, junto à Secretaria de Educação.

MÉRITO

RELATOR CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

TC-008059.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE.

Representado: II-EDUCACAO INTELIGENCIA E INFORMACAO LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Pregão Eletrônico n.º 032 /2021, da Prefeitura Municipal de Taubaté, que objetiva a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação de Ambiente Virtual de Aprendizagem ? AVA baseado em plataforma MOODLE correspondendo há um modelo de ensino não presencial apoiado em Tecnologia de informação e Comunicação (TIC), compreendendo customização, integração, hospedagem, registro de domínio, formação e treinamento, suporte técnico e operacional aos usuários, por um período de 12 (doze) meses.

TC-008125.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE.

Representado: DANILO GAIOZO MACHADO 08467896639.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Eletrônico nº 32/21, da Prefeitura Municipal de Taubaté, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação de Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA baseado em plataforma MOODLE correspondendo a um modelo de ensino não presencial apoiado em Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC), compreendendo customização, integração, hospedagem, registro de domínio, formação e treinamento, suporte técnico e operacional aos usuários, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável por períodos sucessivos de acordo com a Lei.

TC-008953.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLEO.

Representado: CAMILA PAULA BERGAMO.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico nº 003/2021 da Prefeitura Municipal de Óleo, tendo por objeto o registro de preços para eventual aquisição de pneus, destinados à frota municipal dos setores de transporte de alunos, saúde, rodovias, agricultura, gabinete, conselho tutelar, garagem e oficina, esporte e lazer, ensino superior, limpeza pública e vias públicas.

TC-009191.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO.

Representado: FERNANDO SYMCHA DE ARAUJO MARCAL VIEIRA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Pregão Presencial n.º 12/2021, Edital n.º 12/2021, Processo SA/DL n.º 13/2021, da Prefeitura Municipal de Monte Alto, objetivando o registro de preços de pneus novos e câmaras de ar para veículos da frota municipal.

TC-009568.989.21

Representante: DEPARTAMENTO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PENAPOLIS - DAEP.

Representado: CAMILA PAULA BERGAMO.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico nº 11/2021, Processo nº 23/2021, do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis, tendo por objeto a aquisição de pneus novos para os veículos do DAEP.

RELATOR CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

TC-021592.989.20

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, OTACILIO PARRAS ASSIS.

Representado.

Assunto: Edital nº 01/2020 - Concurso nº 01/2020 - Data da realização da prova: item 4 - DAS

PROVAS - subitem 4.1 - data e local a serem em divulgados - Assunto: Concurso em Andamento.

TC-009110.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA, ROMULO LUIS DE LIMA RIPA.

Representado: REALIDADE TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio de Edital de Pregão Eletrônico n.º 21/2021, Processo Administrativo n.º 4.135/2021, da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio de Porto Ferreira.

RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

TC-009032.989.21

Representante: FUNDAÇÃO ESPORTE, ARTE E CULTURA - FEAC.

Representado: ANA CLAUDIA SEGADAS DE ARAUJO, ANABRISA TAMASO MAGALHAES, ARTUR FRANCISCO GOMES DA SILVA, DANIEL HENRIQUE TEIXEIRA, DOUGLAS GOMES NALINI DE OLIVEIRA, EDERSON JOSE DE SOUZA, FRANCISCO GABRIEL TERRA DE CALAZANS FERNANDES PRATES DE MOURA, HIGINA TEIXEIRA MARQUES, JOAO PEDRO NASCIMENTO BARATTO, LORENA BOLZANI FALEIROS, LUANA PATRICIA CARDOSO, MARIA VICTORIA NEVES CANALI, MARIANA CARAMORE FAVA, MATHEUS ROQUE DE OLIVEIRA LIMA, PRISCILA CRISTINA SANTIAGO, RAFAEL DE ALENCAR BOUGLEUX, ROGERIO MIRANDA LOPES, RUAN PAIVA DE CARVALHO, TAINA GAMBINO SILVEIRA, TAIS REGINA FALCUCCI, THAYSE LUCAS GUEDES DE SOUZA, TULIO BOSO FERNANDES DOS SANTOS, ALEXIS NEHEMY.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital FEAC n.º 005/2021 (retificado conf. Despacho de 07.04.2021) do Chamamento Público Programa de Incentivo à Arte e à Cultura, da Fundação Esporte, Arte e Cultura do Município de Franca/SP, objetivando a seleção para projetos culturais e artísticos de Pessoa Física, com sede e residentes no Município de Franca, interessadas em se inscrever no Programa de Incentivo a Arte e a Cultura BOLSA CULTURA, para realização de Projetos Culturais para o exercício 2021/2022, mediante concessão de auxílio-financeiro.

RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

TC-007529.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA.

Representado: CHARLENE AYRES DOS SANTOS OLIVEIRA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio do edital do Pregão Presencial n.º 005/2021, Processo n.º 1632/2021, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conservação e pavimentação urbana (tapa buracos) para pequenos reparos, conforme termo de referência.

TC-007867.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJA.

Representado: CENTER VALLE COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO BUSINESS LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Pregão Eletrônico n.º 04/2021, Processo Administrativo n.º 35280/71137/2020, da Prefeitura Municipal de Guarujá, que objetiva o registro de preços para aquisição e instalação de materiais permanentes, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Guarujá.

TC-008984.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA.
Representado: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Pregão Eletrônico n.º 36/2021, Processo n.º 10.786/2021, Oferta de Compra n.º 841700801002021OC00052, da Prefeitura Municipal de Limeira, que objetiva o registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios estocáveis básicos para atendimento da alimentação escolar.

RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

TC-008603.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS.
Representado: JBG COMERCIAL E SERVICOS EIRELI.
Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico n.º 023/2021, Processo n.º 349/2021, da Prefeitura Municipal de Araras, que objetiva registrar os menores preços de gêneros alimentícios, destinados a atender as unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 12 (doze) meses.

TC-008851.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA.
Representado: ANDERSON LUIZ MACHADO.
Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 005 /2021, da Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra, que objetiva o registro de preços para locação de caminhões e máquinas pesas e equipamentos, com mão-de-obra, operação e combustível.

TC-008949.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA.
Representado: ADRIANO DE SOUZA LUSTOSA.
Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 005 /2021, da Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra, que objetiva o registro de preços para locação de caminhões e máquinas pesadas e equipamentos, com mão de obra, operação e combustível.

TC-009190.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA.
Representado: EDUARDO BARBOZA.
Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Pregão Presencial n.º 005 /2021, Edital n.º 007/2021, da Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra, que objetiva o registro de preços para locação de caminhões e máquinas pesadas e equipamentos, com mão-de-obra, operação e combustível.

TC-009223.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA.
Representado: EMERSON MENECHINI.
Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Pregão Presencial n.º 005 /2021, Edital n.º 007/2021, da Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra, que objetiva o registro de preços para locação de caminhões e máquinas pesadas e equipamentos, com mão-de-obra, operação e combustível.

RELATOR AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

TC-008985.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS.
Representado: DENNIS RONDELLO MARIANO.
Assunto: Recurso em Exame Prévio de Edial.

TC-009193.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS.
Representado: DENNIS RONDELLO MARIANO.

JULGAMENTOS

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

09 TC-022046.989.20-8 (ref. TC-023541.989.18-2 e TC-019571.989.17-7)

Embargante(s): Fernando Branco Nunes – Ex-Prefeito do Município de Quintana.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2015 pela Prefeitura Municipal de Quintana à Associação Centro Social da Comunidade Quintanense, no valor de R\$1.843.539,41.

Responsável(is): Fernando Branco Nunes (Prefeito) e Patrícia Helena da Silva (Presidente da Associação).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no D.O.E. de 16-09-20, que negou provimento a Recurso Ordinário, mantendo decisão da E. Segunda Câmara, publicada no D.O.E. de 07-11-18, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425), Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219), Dirceu Jacob (OAB/SP nº 48.917), Rubens Chicarelli (OAB/SP nº 81.352), Laina Lopes Jacob Mutti (OAB/SP nº 236.405) e outros.

Fiscalização atual: UR-4.

10 TC-022047.989.20-7 (ref. TC-023541.989.18-2 e TC-019571.989.17-7)

Embargante(s): Fernando Branco Nunes – Ex-Prefeito do Município de Quintana.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2015 pela Prefeitura Municipal de Quintana à Associação Centro Social da Comunidade Quintanense, no valor de R\$1.843.539,41.

Responsável(is): Fernando Branco Nunes (Prefeito) e Patrícia Helena da Silva (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no D.O.E. de 16-09-20, que negou provimento a Recurso Ordinário, mantendo decisão da E. Segunda Câmara, publicada no D.O.E. de 07-11-18, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425), Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219), Dirceu Jacob (OAB/SP nº 48.917), Rubens Chicarelli (OAB/SP nº 81.352) e Laina Lopes Jacob Mutti (OAB/SP nº 236.405).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-4.

RECURSO ORDINÁRIO

11 TC-013396.989.20-4 (ref. TC-005564.989.16-8)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Rio Claro

Assunto: Contrato entre Prefeitura Municipal de Rio Claro e Stericycle Gestão Ambiental Ltda., objetivando a prestação de serviços de coleta, transporte e disposição final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde, no valor de R\$1.312.608,00

Responsável(is): Olga Lopes Salomão (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 13-05-20, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, e ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 100 UFESPs à responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): José Cesar Pedro (OAB/SP nº 90.238), Alessandro Kemp Marrichi (OAB/SP nº 332.929), Rodrigo Raghianti (OAB/SP nº 225.089) e outros.

Fiscalização atual: UR-10.

12 TC-023151.989.20-9 (ref. TC-006152.989.16-6)

Recorrente(s): Luiz Gustavo Pimenta – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Olímpia.

Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Olímpia, relativas ao exercício de 2017.

Responsável(is): Luiz Gustavo Pimenta (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 09-06-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181), Jean Kelder Garcia Vieira (OAB/SP nº 334.572), Fábio Marinari Gonçalves (OAB/SP nº 356.371), Caroline Pereira de Carvalho (OAB/PB nº 22.275), Ricardo José Ferreira Perroni (OAB/SP nº 159.862), Marcos José Corrêa Júnior (OAB/SP nº 351.956) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-8.

AÇÃO DE RESCISÃO

13 TC-009423.989.16-9 (ref. TC-002306.989.14-6)

Autor(es): Prefeitura Municipal de Roseira.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Roseira, no exercício de 2013.

Responsável(is): Jonas Polydoro (Prefeito).

Em Julgamento: Ação de Rescisão interposta contra decisão desta E. Corte, proferida no TC-002306.989.14-6, modificada parcialmente em sede recursal e com trânsito em julgado em 23-11-15, na parte que julgou ilegais as admissões mencionadas, negando-lhes registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Fiscalização atual: UR-14.

RELATOR CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

CONTAS ANUAIS – EXCLUSÃO DO ROL

14 TC-004379.989.20-5

Interessado: Empresa Municipal de Abastecimento e Armazenagem de Itápolis – EMAI – extinta em 2019.

Assunto: Balanço Geral do exercício de 2020. Exclusão do rol de jurisdicionados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

15 TC-010133.989.21-0 (ref. TC-024837.989.20-1, TC-016214.989.18-8 e TC-018363.989.18-7)

Embargante(s): Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo e o Consórcio Ambiental SBC (constituído pelas empresas Revita Engenharia S.A. e Lara Central de Tratamento de Resíduos Ltda.), objetivando a prestação de serviços de limpeza urbana do Município, no valor de R\$60.599.701,98.

Responsável(is): Mário Cesar Orsolan (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Embargos de Declaração opostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no D.O.E. de 21-04-21, que negou provimento a Recurso Ordinário, mantendo decisão da E. Segunda Câmara, publicada no D.O.E. de 20-10-20, que julgou irregulares a dispensa de licitação, o contrato e o termo aditivo de 17-08-18, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 300 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Boas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andréa Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178), Osvaldina Josefa Rodrigues (OAB/SP nº 119.509), Fernando Henrique Godoy Virgili (OAB/SP nº 219.340) e outros.

Fiscalização atual: GDF-3.

RECURSO ORDINÁRIO

16 TC-022881.989.20-6 (ref. TC-007069.989.18-4 e TC-009114.989.18-9)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista e Sanepav Saneamento Ambiental Ltda., objetivando a execução de serviços de limpeza pública, compreendendo a coleta manual de resíduos sólidos, domiciliares, comerciais, de feiras livres e o transporte até o destino final, no valor de R\$294.593,60.

Responsável(is): Alcides de Moura Campos Júnior (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 14-10-20, que julgou irregulares a dispensa de licitação, o contrato e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089) e outros.

Fiscalização atual: UR-9.

17 TC-023054.989.20-7 (ref. TC-007069.989.18-4 e TC-009114.989.18-9)

Recorrente(s): Alcides de Moura Campos Junior – Prefeito do Município de Laranjal Paulista.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista e Sanepav Saneamento Ambiental Ltda., objetivando a execução de serviços de limpeza pública, compreendendo a coleta manual de resíduos sólidos, domiciliares, comerciais, de feiras livres e o transporte até o destino final, no valor de R\$294.593,60.

Responsável(is): Alcides de Moura Campos Júnior (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 14-10-20, que julgou irregulares a dispensa de licitação, o contrato e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089) e outros.

Fiscalização atual: UR-9.

18 TC-024778.989.20-2 (ref. TC-019044.989.16-8)

Recorrente(s): Matec Engenharia e Construções Ltda.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos e Matec Engenharia e Construções Ltda., objetivando a concessão do direito real de uso de terreno situado na Avenida Governador Jânio Quadros, nº 51 – Vila Romanópolis, mediante remuneração e encargos, para construção, administração e exploração de empreendimento comercial, no valor de R\$7.500.000,00.

Responsável(is): Jorge Abissamra (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 27-11-20, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 500 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Marcelo Certain Toledo (OAB/SP nº 158.313), Marcus Vinicius Santana Matos Lopes (OAB/SP nº 285.353) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: GDF-6.

19 TC-001366.989.21-8 (ref. TC-009342.989.16-7, TC-001498.989.17-7, TC-001501.989.17-2 e TC-009637.989.17-9)

Recorrente(s): Consitec Engenharia e Tecnologia Ltda.

Assunto: Contrato entre a Câmara Municipal de Bertiooga e Consitec Engenharia e Tecnologia Ltda., objetivando a execução de obra de reforma e adequação do seu prédio administrativo, no valor de R\$1.983.561,65.

Responsável(is): Luis Henrique Capellini e Ney Vaz Pinto Lyra (Presidentes da Câmara).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 05-12-20, que julgou irregulares a concorrência, o contrato e os termos aditivos de 06-09-16, 09-11-16 e 18-05-17, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Thiago Noveli Cantarin (OAB/SP nº 178.937), Marcelo dos Santos Pereira (OAB/SP nº 110.584), Edson Asarias Silva (OAB/SP nº 187.236) e outros.

Fiscalização atual: UR-20.

RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

20 TC-004752.989.21-0 (ref. TC-017853.989.20-0 e TC-004398.989.16-0)

Embargante(s): Vinicius Almeida Camarinha – Ex-Prefeito do Município de Marília.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Marília, relativas ao exercício de 2016.

Responsável(is): Vinicius Almeida Camarinha (Prefeito).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no D.O.E. de 05-02-21, que negou provimento a Pedido de Reexame, mantendo o parecer prévio desfavorável à aprovação das contas emitido pela E. Segunda Câmara e publicado no D.O.E. de 06-12-18.

Advogado(s): Ronaldo Sérgio Duarte (OAB/SP nº 128.639), Gustavo Costilhas (OAB/SP nº 181.103) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-4.

RECURSO ORDINÁRIO

21 TC-000434.989.21-6 (ref. TC-008010.989.16-8, TC-004332.989.17-7 e TC-007061.989.18-2)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Osasco.

Assunto: Contrato entre Prefeitura Municipal de Osasco e Instituto Tecnológico Inovação –

ITI, objetivando a implementação de solução Tecnológica Integrada de Gestão Tributária, no valor de R\$22.584.000,00.

Responsável(is): Antônio Jorge Pereira Lapas, Rogério Lins Wanderley (Prefeitos), Lucineide Aparecida de Lira e Pedro Sotero de Albuquerque (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 08-12-20, na parte que julgou irregulares a dispensa de licitação, o contrato e os termos aditivos de 22-09-16 e 29-09-17, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 500 UFESPs ao responsável Antônio Jorge Pereira Lapas, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976), Gabriel Barreira Bressan (OAB/SP nº 310.840), Ney Antônio Moreira Duarte (OAB/SP nº 100.204), Cláudio Henrique Fontes Bernardes (OAB/SP nº 271.364), Erick Domaraschi Araújo (OAB/SP nº 331.789) e outros

Fiscalização atual: GDF-7.

22 TC-007947.989.21-6 (ref. TC-019915.989.20-6, TC-021203.989.20-7, TC-021205.989.20-5, TC-021206.989.20-4 e TC-021208.989.20-2)

Recorrente(s): ACENI – Instituto de Atenção à Saúde e Educação (antiga Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu – ACENI).

Assunto: Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba e a Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu – ACENI, objetivando a operacionalização e o gerenciamento dos serviços de atendimento de urgência e emergência do Pronto Socorro Municipal de Pindamonhangaba, no valor de R\$10.499.742,84.

Responsável(is): Isael Domingues (Prefeito), Valéria dos Santos (Secretária Municipal), Moisés Constantino Ferreira Neto e Sérgio Ricardo Peralta (Diretores-Presidentes da Associação).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 03-03-21, que julgou irregulares o chamamento público, o contrato de gestão e os termos aditivos de 04-07-19, 21-10-19, 13-12-19 e 16-06-20, bem como ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Anderson Plínio da Silva Alves (OAB/SP nº 351.449), Fabiana Pereira Banhos dos Santos (OAB/SP nº 138.944), Renato Mendonça Falcão (OAB/SP nº 141.354), Letícia Galindo da Silva (OAB/SP nº 393.775), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-14.

23 TC-007975.989.21-1 (ref. TC-019915.989.20-6, TC-021203.989.20-7, TC-021205.989.20-5, TC-021206.989.20-4 e TC-021208.989.20-2)

Recorrente(s): Isael Domingues – Prefeito do Município de Pindamonhangaba.

Assunto: Contrato de gestão entre a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba e a Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu – ACENI, objetivando a operacionalização e o gerenciamento dos serviços de atendimento de urgência e emergência do Pronto Socorro Municipal de Pindamonhangaba, no valor de R\$10.499.742,84.

Responsável(is): Isael Domingues (Prefeito), Valéria dos Santos (Secretária Municipal), Moisés Constantino Ferreira Neto e Sérgio Ricardo Peralta (Diretores-Presidentes da Associação).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 03-03-21, que julgou irregulares o chamamento público, o contrato de gestão e os termos aditivos de 04-07-19, 21-10-19, 13-12-19 e 16-06-20, bem como ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Anderson Plínio da Silva Alves (OAB/SP nº 351.449), Fabiana Pereira Banhos dos Santos (OAB/SP nº 138.944), Renato Mendonça Falcão (OAB/SP nº 141.354), Letícia Galindo da Silva (OAB/SP nº 393.775), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalização atual: UR-14.

24 TC-023336.989.20-7 (ref. TC-011855.989.18-2)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Caieiras e Gerson Moreira Romero – Ex-Prefeito do Município de Caieiras.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Caieiras e Agro Comercial da Vargem Ltda., objetivando a aquisição de cestas básicas para servidores, frente de trabalho e social, no valor de R\$7.072.860,00.

Responsável(is): Gerson Moreira Romero (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra o acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 27-10-20, na parte que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Hermano Almeida Leitão (OAB/SP nº 91.910), Victor Afonso Lopes Teixeira Filho (OAB/SP nº 65.723), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Paulo Roberto Athie Piccelli (OAB/SP nº 345.307) e Fernanda Raele França(OAB/SP nº 352.175).

Fiscalização atual: GDF-3.

25 TC-023350.989.20-8 (ref. TC-017863.989.19-0, TC-017866.989.19-7 e TC-017447.989.19-5)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Caieiras e Gerson Moreira Romero – Ex-Prefeito do Município de Caieiras.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Caieiras e Agro Comercial da Vargem Ltda., objetivando a aquisição de cestas básicas para servidores, frente de trabalho e social.

Responsável(is): Gerson Moreira Romero (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra o acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 27-10-20, na parte que julgou irregulares os termos aditivos de 28-06-18, 23-11-18 e 24-02-19, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Hermano Almeida Leitão (OAB/SP nº 91.910), Victor Afonso Lopes Teixeira Filho (OAB/SP nº 65.723), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Paulo Roberto Athie Piccelli (OAB/SP nº 345.307) e Fernanda Raele França(OAB/SP nº 352.175).

Fiscalização atual: GDF-3.

26 TC-025413.989.20-3 (ref. TC-011855.989.18-2, TC-017863.989.19-0, TC-017866.989.19-7, TC-017447.989.19-5 e TC-014267.989.18-4)

Recorrente(s): Agro Comercial da Vargem Ltda.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Caieiras e Agro Comercial da Vargem Ltda., objetivando a aquisição de cestas básicas para servidores, frente de trabalho e social, no valor de R\$7.072.860,00.

Responsável(is): Gerson Moreira Romero (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 27-10-20, que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato, os termos aditivos de 28-06-18, 23-11-18 e 24-02-19, e conheceu da execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307), Hermano Almeida Leitão (OAB/SP nº 91.910), Victor Afonso Lopes Teixeira Filho (OAB/SP nº 65.723) e Fernanda Raele França (OAB/SP nº 352.175).

Fiscalização atual: GDF-3.

27 TC-007565.989.21-7 (ref. TC-006194.989.16-6)

Recorrente(s): Waldemilson da Silva – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Lorena.

Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Lorena, relativas ao exercício de 2017.

Responsável(is): Waldemilson da Silva (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 27-02-21, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Felícia Daniela de Oliveira (OAB/SP nº 210.630), Elaine Vieira de Sá Santos (OAB/SP nº 284.124), Alexandre Aluizio Marchi (OAB/SP nº 218.554), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-14.

28 TC-007620.989.21-0 (ref. TC-006194.989.16-6)

Recorrente(s): Câmara Municipal de Lorena.

Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Lorena, relativas ao exercício de 2017.

Responsável(is): Waldemilson da Silva (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 27-02-21, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Felícia Daniela de Oliveira (OAB/SP nº 210.630), Elaine Vieira de Sá Santos (OAB/SP nº 284.124), Alexandre Aluizio Marchi (OAB/SP nº 218.554), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-14.

RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

RECURSO ORDINÁRIO

29 TC-026469.989.20-6 (ref. TC-011825.989.18-9, TC-011826.989.18-8, TC-011822.989.18-2 e TC-008579.989.18-7)

Recorrente(s): Rubens Furlan – Prefeito do Município de Barueri.

Assunto: Atas de Registro de Preços entre a Prefeitura Municipal de Barueri e as empresas L & C Comércio de Papelaria EIRELI; Bollimp Comercial de Embalagens, Descartáveis e Prestação de Serviços de Limpeza e Higienização Ltda.; e Union Escolar Indústria e Comércio Ltda., objetivando a aquisição e entrega parcelada de materiais escolares, nos valores de R\$13.319.289,93; R\$13.672.035,04; e R\$4.459.479,82, e Representação formulada por EBN Comércio Importação e Exportação EIRELI, visando ao exame prévio do edital do Pregão Presencial SUPRI nº 108/17, que precedeu as atas em referência.

Responsável(is): Rubens Furlan (Prefeito), Antonio Furlan Filho e Celso Furlan (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 13-11-20, na parte que julgou irregulares o pregão presencial, as atas de registro de preços e as correspondentes notas de empenho, bem como parcialmente procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável Celso Furlan, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Humberto Alexandre Foltran Fernandes (OAB/SP nº 142.502), Marco Fábio Domingues (OAB/SP nº 149.592), Alexandre de Lorenzi (OAB/SP nº 174.629), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Luis Aragão Farias de Souza (OAB/SP nº 234.715), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Andressa Almeida Gorge (OAB/SP nº 407.818), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Yan Daniel Silva (OAB/SP nº 408.816), Karen Silva do Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: GDF-9.

30 TC-026471.989.20-2 (ref. TC-011825.989.18-9, TC-011826.989.18-8, TC-011822.989.18-2 e TC-008579.989.18-7)

Recorrente(s): Celso Furlan – Secretário do Município de Barueri.

Assunto: Atas de Registro de Preços entre a Prefeitura Municipal de Barueri e as empresas L & C Comércio de Papelaria EIRELI; Bollimp Comercial de Embalagens, Descartáveis e Prestação de Serviços de Limpeza e Higienização Ltda.; e Union Escolar Indústria e Comércio Ltda., objetivando a aquisição e entrega parcelada de materiais escolares, nos valores de R\$13.319.289,93; R\$13.672.035,04; e R\$4.459.479,82, e Representação formulada por EBN Comércio Importação e Exportação EIRELI, visando ao exame prévio do edital do Pregão Presencial SUPRI nº 108/17, que precedeu as atas em referência.

Responsável(is): Rubens Furlan (Prefeito), Antonio Furlan Filho e Celso Furlan (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 13-11-20, na parte que julgou irregulares o pregão presencial, as atas de registro de preços e as correspondentes notas de empenho, bem como parcialmente procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável Celso Furlan, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Humberto Alexandre Foltran Fernandes (OAB/SP nº 142.502), Marco Fábio Domingues (OAB/SP nº 149.592), Alexandre de Lorenzi (OAB/SP nº 174.629), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Luis Aragão Farias de Souza (OAB/SP nº 234.715), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Andressa Almeida Gorge (OAB/SP nº 407.818), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Yan Daniel Silva (OAB/SP nº 408.816), Karen Silva do Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: GDF-9.

31 TC-000948.989.21-5 (ref. TC-008247.989.20-5)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Mauá.

Assunto: Contrato entre Prefeitura Municipal de Mauá e Paulista Obras e Pavimentação Ltda., objetivando a locação de viaturas para a guarda municipal, no valor de R\$1.491.360,00.

Responsável(is): Átila César Monteiro Jacomussi (Prefeito) e Luiz Alfredo dos Santos Simão (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 12-12-20, na parte que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa individual no valor de 200 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Norberto Fontanelli Prestes de Abreu e Silva (OAB/SP nº 172.253), Gregório Battazza Lonza (OAB/SP nº 182.332), Daniela Aparecida Pacheco (OAB/SP nº 238.352), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.

Fiscalização atual: GDF-6.

32 TC-001654.989.21-9 (ref. TC-008247.989.20-5)

Recorrente(s): Átila César Monteiro Jacomussi – Ex-Prefeito do Município de Mauá.

Assunto: Contrato entre Prefeitura Municipal de Mauá e Paulista Obras e Pavimentação Ltda., objetivando a locação de viaturas para a guarda municipal, no valor de R\$1.491.360,00.

Responsável(is): Átila César Monteiro Jacomussi (Prefeito) e Luiz Alfredo dos Santos Simão (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 12-12-20, na parte que julgou irregulares a dispensa de licitação e o

contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa individual no valor de 200 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Norberto Fontanelli Prestes de Abreu e Silva (OAB/SP nº 172.253), Gregório Battazza Lonza (OAB/SP nº 182.332), Daniela Aparecida Pacheco (OAB/SP nº 238.352), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.

Fiscalização atual: GDF-6.

33 TC-005299.989.21-0 (ref. TC-007660.989.20-3, TC-012934.989.20-3, TC-012935.989.20-2, TC-012936.989.20-1, TC-012938.989.20-9, TC-012939.989.20-8 e TC-013637.989.20-3)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Viradouro.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Viradouro e Montesanto Engenharia e Construções EIRELI, objetivando a execução de serviços de engenharia para reforma do Paço Municipal, no valor de R\$790.500,00.

Responsável(is): Agostinho Horácio de Menezes e Sebastião de Deus Moreira (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 27-02-21, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato e os termos aditivos de 12-01-17, 12-09-17, 11-05-18, 12-01-19, 02-09-19 e 12-05-20, bem como ilegais os atos determinativos das respectivas despesas acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Rafael Junqueira Ruiz (OAB/SP nº 405.090), Mirelli Cristina Roderer Calderero Bresqui (OAB/SP nº 227.497), Eder Carlos Lopes Fernandes (OAB/SP nº 311.283), Daniela Nacamura Franceschini (OAB/SP nº 244.595) e Camila Leme Beluzzo (OAB/SP nº 334.762).

Fiscalização atual: UR-6.

34 TC-005821.989.21-7 (ref. TC-005919.989.20-2)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo e Gocil Serviços de Vigilância e Segurança Ltda., objetivando a prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, destinados às Secretarias do Município, no valor de R\$9.439.740,00.

Responsável(is): Carlos Alberto dos Santos e Sílvia de Araújo Donnini (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 10-02-21, que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Boas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andréa Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Fernando Henrique Godoy Virgili (OAB/SP nº 219.340), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Marcelle Cristina Lopes Nascimento de Farias (OAB/SP nº 246.749), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178) e outros.

Fiscalização atual: GDF-3.

35 TC-008395.989.21-3 (ref. TC-010656.989.17-5, TC-010869.989.17-8 e TC-010886.989.17-7)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo e Cooperativa Orgânica Agrícola Familiar – COAF, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos da Rede de Educação Básica do Município, no valor de R\$1.130.321,40.

Responsável(is): Cleuza Rodrigues Repulho (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 11-03-21, na parte que julgou irregulares a dispensa de licitação, o contrato e os termos aditivos de 24-04-12 e 25-04-13, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs à responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Osvaldina Josefa Rodrigues (OAB/SP nº 119.509), Wilson Fulan (OAB/SP nº

123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Boas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andréa Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Fernando Henrique Godoy Virgili (OAB/SP nº 219.340), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252) e Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: GDF-3.

RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

RECURSO ORDINÁRIO

36 TC-005717.989.21-4 (ref. TC-007659.989.20-6 e TC-007895.989.20-0)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Campinas.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Campinas e Construtora Sandin Ltda., objetivando a execução de obras de construção de quadra poliesportiva no bairro Jardim Novo Maracanã, no valor de R\$316.882,83.

Responsável(is): Paulo Zanella e Dário Saadi (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 05-02-21, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Júlio César Mariani (OAB/SP nº 143.303), Ricardo Henrique Rudnicki (OAB/SP nº 177.566), Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli (OAB/SP nº 248.543), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

37 TC-005798.989.21-6 (ref. TC-007659.989.20-6 e TC-007895.989.20-0)

Recorrente(s): Jonas Donizette Ferreira – Ex-Prefeito do Município de Campinas.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Campinas e Construtora Sandin Ltda., objetivando a execução de obras de construção de quadra poliesportiva no bairro Jardim Novo Maracanã, no valor de R\$316.882,83.

Responsável(is): Paulo Zanella e Dário Saadi (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 05-02-21, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Júlio César Mariani (OAB/SP nº 143.303), Ricardo Henrique Rudnicki (OAB/SP nº 177.566), Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli (OAB/SP nº 248.543), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

38 TC-008090.989.21-1 (ref. TC-026072.989.19-7)

Recorrente(s): Liliana Medeiros de Almeida Aymar Bechara – Ex-Prefeita do Município de Araçariguama.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2018, pela Prefeitura Municipal de Araçariguama à Organização Social Beneficente Cristã de Assistência Social à Saúde e Educação – Organização Mãos Amigas, no valor de R\$2.432.426,91.

Responsável(is): Liliana Medeiros de Almeida Aymar Bechara (Prefeita), Iriana Rodrigues da Silva (Secretária Municipal) e João Marco Pires Correa (Diretor-Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 03-03-21, que julgou irregular a prestação de contas e aplicou multa no valor de 200 UFESPs à responsável Liliana Medeiros de Almeida Aymar Bechara.

Advogado(s): Renato de Castro da Silva (OAB/SP nº 302.804), Júlio César Silva do Carmo (OAB/SP nº 371.107), Marcelo Delmanto Bouchabki (OAB/SP nº 146.774), Sérgio Raposo do

Amaral (OAB/SP nº 342.737) e outros.

Fiscalização atual: UR-9.

39 TC-004592.989.21-4 (ref. TC-004468.989.16-5)

Recorrente(s): José Sandro Rodrigues do Nascimento – Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo.

Acompanha(m): [#proc-acomp]

Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Barra do Turvo, relativas ao exercício de 2016.

Responsável(is): José Sandro Rodrigues do Nascimento (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 20-01-21, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Gilberto Matheus da Veiga (OAB/SP nº 68.162), Michael Dionísio de Souza (OAB/SP nº 365.327) e Vanessa Veiga Zucarelli (OAB/SP nº 307.995).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-12.

40 TC-004635.989.21-3 (ref. TC-004468.989.16-5)

Recorrente(s): Câmara Municipal de Barra do Turvo.

Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Barra do Turvo, relativas ao exercício de 2016.

Responsável(is): José Sandro Rodrigues do Nascimento (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 20-01-21, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Michael Dionísio de Souza (OAB/SP nº 365.327), Gilberto Matheus da Veiga (OAB/SP nº 68.162) e Vanessa Veiga Zucarelli (OAB/SP nº 307.995).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-12.

PEDIDO DE REEXAME

41 TC-026936.989.20-1 (ref. TC-004134.989.18-5)

Requerente(s): Prefeitura Municipal de Guaraci.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Guaraci, relativas ao exercício de 2018.

Responsável(is): Elson Machado Silveira (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E de 14-11-20.

Advogado(s): Washington Rocha de Carvalho (OAB/SP nº 136.272) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-8.

RELATOR AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

RECURSO ORDINÁRIO

42 TC-019039.989.20-7 (ref. TC-021874.989.19-7)

Recorrente(s): Ednilson Cazellato – Prefeito do Município de Paulínia.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Paulínia e Viação Flama Transportes Turismo e Locação Ltda., objetivando a prestação e exploração dos serviços do Sistema Municipal de Transporte Público Coletivo Urbano do Município de Paulínia.

Responsável(is): Ednilson Cazellato (Prefeito) e Laércio Aparecido Giampaoli (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara,

publicado no D.O.E. de 15-07-20, na parte que julgou irregular a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843), Cesar Henrique Bruhn Pierre (OAB/SP nº 317.733), Rafael Barroso de Andrade (OAB/SP nº 391.425), Diego Pimenta Barbosa (OAB/SP nº 398.348), Gabriel Curci Tavares Risso (OAB/SP nº 400.324), Dieggo Ronney de Oliveira (OAB/SP nº 403.301), Diego Marques Santana (OAB/PR nº 82.856) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: UR-3.

43 TC-020264.989.20-3 (ref. TC-004877.989.18-6)

Recorrente(s): Juliano Vieira Camargo – Ex-Presidente da Câmara do Município de Nova Campina.

Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Nova Campina, relativas ao exercício de 2018.

Responsável(is): Juliano Vieira Camargo (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 04-08-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-16.

44 TC-024247.989.20-5 (ref. TC-014572.989.18-4, TC-014699.989.18-2 e TC-002678.989.20-3)

Recorrente(s): Elvis Leonardo Cezar – Ex-Prefeito do Município de Santana de Parnaíba.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba e Teto Construtora S/A, objetivando a prestação de serviços de engenharia para construção de piscina municipal, no valor de R\$2.027.901,00.

Responsável(is): Elvis Leonardo Cezar (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 07-10-20, que julgou irregulares a concorrência, o contrato, o termo aditivo de 22-02-19 e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843), Bárbara Sanches Esteves (OAB/SP nº 444.821) e outros.

Fiscalização atual: GDF-9.

AÇÃO DE REVISÃO

45 TC-005947.989.20-8 (ref. TC-011660.989.18-7)

Autor(es): Apoio ao Menor Esperança – AME.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2016, pela Prefeitura Municipal de Registro a Apoio ao Menor Esperança – AME, no valor de R\$30.388,48.

Responsável(is): Gilson Wagner Fantin (Prefeito) e Antonio de Lima Filho (Presidente da AME).

Em Julgamento: Ação de Revisão interposta contra decisão desta E. Corte, transitada em julgado em 12-04-19, que julgou parcialmente irregular a prestação de contas, abrigada no TC-011660.989.18-7, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado aos cofres públicos e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Kátia Regina da Silva (OAB/SP nº 215.036), Aginaldo Guimarães (OAB/SP nº 353.441) e Paulo Alves Adorno (OAB/SP nº 367.793).

Fiscalização atual: GDF-10.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

SDG-3, 22 de Abril de 2021

Sérgio Ciquera Rossi SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL